



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2019  
**Decisão** : 180/2019-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 6.1.4.  
**Referência** : Protocolo n.º 200.116.413/2019  
**Interessado** : Paulo Roberto Cavalcanti

**EMENTA:** Aprova o entendimento de que o profissional Engenheiro Civil Paulo Roberto Cavalcanti, não possui atribuição para se responsabilizar por projeto referente a instalação de balança.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º. 019/2019, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando o processo de Consulta de Atribuições, formulado pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Cavalcanti, protocolada neste Regional sob o n.º 200.116.413/2019, na qual o mesmo questiona o Crea-PE, quanto a sua habilitação para assinar projeto referente à instalação de balança; considerando que uma balança é uma plataforma elevatória para transporte e elevação de cargas e pessoas, com componentes e/ou conjuntos mecânicos rotativos ou translacionais, sistema de ancoragem; considerando que é de competência do engenheiro mecânico a execução de serviços técnicos no âmbito dos processos, máquinas e equipamentos mecânicos, conforme disposto no artigo 12 da Resolução n.º 218/73, do Confea; considerando que o profissional alega que o curso concluído no ano de 1980 era no regime seriado e não de créditos, e as cadeiras aplicadas nos cursos de engenharia civil e de engenharia mecânica eram iguais até o terceiro ano; considerando que na pasta de registro do profissional não consta o seu histórico escolar, impossibilitando a análise das disciplinas cursadas; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Santa Cruz Ramos, o qual, diante do acima exposto, concluiu que de acordo com a Resolução n.º 218/73 do Confea, o profissional Engenheiro Civil Paulo Roberto Cavalcanti, não possui atribuição para se responsabilizar por projeto referente a instalação de balança, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o entendimento de que o profissional Engenheiro Civil Paulo Roberto Cavalcanti, não possui atribuição para se responsabilizar por projeto referente a instalação de balança, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019.

**Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**